



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 03/2021 – DGSA/RIFB/IFB

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES, DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA O CONSELHO GESTOR DO CAMPUS SAMAMBAIA

A Comissão para eleição do Conselho Gestor do *campus* Samambaia, constituída pelas Portarias nº 13/2021 – DGSA/RIFB/IFB, de 25 de janeiro de 2021, e nº 14/2021 – DGSA/RIFB/IFB, de 05 de fevereiro de 2021, cumprindo as atribuições previstas no Código Eleitoral estabelecido pela Resolução nº 23 de 2012, do Conselho Superior do Instituto Federal de Brasília (IFB), observando os artigos 84 a 88 do Regimento Geral do IFB, torna público o calendário do processo eleitoral e suas normas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos necessários à realização da eleição, em turno único, dos membros do Conselho Gestor do *campus* Samambaia, do Instituto Federal de Brasília.

1.2 O processo eleitoral será realizado para a escolha de representante:

- discente, eleito/a por seus pares, sendo um/a titular e um/a suplente;
- docente, eleito/a por seus pares, sendo um/a titular e um/a suplente; e
- técnico-administrativo/a, eleito/a por seus pares, sendo um/a titular e um/a suplente.

1.3 Diante do contexto de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (SARS-CoV-2) e da necessidade de prevenção e controle da propagação da COVID-19, o voto será de forma virtual/eletrônica, via *internet*, com utilização de recursos da tecnologia da informação, por meio do sistema *Helios Voting*, mantendo-se facultativo, direto, secreto e uninominal.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever como candidatos/as a representantes de suas respectivas categorias:

- **discentes** com matrícula regular ativa;
- **servidores/as docentes** integrantes do Plano de Carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, do quadro permanente e em efetivo exercício no *campus*;
- e
- **servidores/as técnico-administrativos/as** integrantes da carreira dos/as servidores/as técnico-administrativos/as do quadro permanente e em efetivo exercício no *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.2 Os interessados e as interessadas em representar seus pares como membros do Conselho Gestor do *campus* Samambaia deverão realizar a inscrição de candidatura mediante o devido preenchimento do Formulário de Inscrição (disponível [neste endereço eletrônico](#)), observado o calendário eleitoral apresentado no capítulo sexto deste edital.

2.3 Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que trata este Edital.

2.4 O registro de candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas por este Edital.

3. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO GESTOR

3.1 Compete ao Conselho Gestor:

I – subsidiar o Diretor-Geral do *campus*, com informações da comunidade, relativas a assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão;

II – avaliar as diretrizes e metas de atuação do *campus* e zelar pela execução de sua política educacional;

III – apreciar o calendário acadêmico de referência do *campus*;

IV – assessorar a Direção-Geral do *campus* na divulgação das atividades junto à comunidade;

V – acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados à administração do *campus*;

VI – apreciar e aprovar os relatórios das atividades desenvolvidas;

VII – acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados ao ensino médio, técnico e superior;

VIII – apreciar os relatórios das atividades desenvolvidas;

IX – opinar sobre as solicitações de convênios e parcerias nacionais e internacionais atinentes às dimensões de extensão, analisando a conveniência e as oportunidades desses acordos no desenvolvimento acadêmico e administrativo do *campus*;

X – colaborar nas políticas e ações para aprofundar os conhecimentos adquiridos na formação discente;

XI – contribuir para a proposição de ações de políticas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito do *campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

XII – contribuir para a proposição das estratégias do ensino de pós-graduação, atuação em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

XIII – propor ações de incentivo à difusão de ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e à cultura de inovação;

XIV – reconhecer o mérito de ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas no campus e propor iniciativas para premiar tais ações; e

XV – opinar e elaborar recomendações sobre questões submetidas à sua apreciação.

3.2 O mandato de membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da portaria de nomeação, sendo admitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

4. CAMPANHA ELEITORAL

4.1 A campanha terá duração de acordo com o cronograma exposto no item 6.1 deste Edital, sendo permitidas ações de campanha somente no período previsto.

4.2 Cada candidato/a será responsável pela elaboração do próprio material de campanha.

4.3 Cada candidato/a será responsável pela própria estratégia de divulgação do material de campanha. Para divulgação, será permitido ao/à candidato/a:

- O envio de e-mail institucional, uma única vez, para apresentação da sua proposta;
- O envio de vídeos, panfletos e folders digitais aos professores/as conselheiros/as de turma, sendo facultativo a estes/as o repasse dos materiais;
- A apresentação do material de campanha no mural acadêmico do site: <https://www.ifb.edu.br/samambaia/aulas2020>.

4.4 As/os candidatas/os impossibilitadas/os de acessar algum dispositivo conectado à *internet* poderão fazer uso de computador disponibilizado pelo *campus*;

4.5 Não serão permitidas, em hipótese alguma, ofensas, ameaças, utilização de palavras de baixo calão ou inadequadas ao ambiente escolar.

4.6 A Comissão Eleitoral ou os/as próprios/as alunos/as ou servidores/as, com autorização da Comissão, poderão organizar debates virtuais entre os/as candidatos/as, estabelecendo regras específicas para este fim.

4.7 A não observância destas regras, assim como das orientações provenientes da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Comissão Eleitoral, poderão ensejar a aplicação de advertências e até a exclusão do/a candidato/a do processo eleitoral, mediante decisão colegiada da referida Comissão.

5. VOTAÇÃO

5.1 Poderão votar:

- **discentes** com matrícula regular ativa;
- **servidores/as docentes** integrantes do Plano de Carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica do quadro efetivo do IFB que estejam em efetivo exercício no *campus*; e
- **servidores/as técnico-administrativos/as** integrantes da carreira dos/as servidores/as técnico-administrativos/as do quadro efetivo do IFB que estejam em efetivo exercício no *campus*.

5.2 Não poderão votar os/as servidores/as docentes ou técnico- administrativos/as que estejam na condição de cedidos/as ao IFB com menos de um ano de atividade no *campus*.

5.3 A votação virtual/eletrônica, via *internet*, por meio do sistema *Helios Voting*, será realizada no dia 15 de março de 2021, das 10h às 20h, por link enviado ao e-mail institucional de cada eleitor/a, informando identificador e senha (pessoais e intransferíveis) para acesso.

5.4 Os/as eleitores/as impossibilitados/as de acessar algum dispositivo conectado à *internet* poderão fazer uso de computador disponibilizado pelo *campus*.

5.5 A apuração será feita nos dias 16 e 17 de março de 2021.

5.6 O resultado preliminar será divulgado no dia 18 de março e o resultado final no dia 22 de março, no site do IFB, no e-mail institucional da comunidade escolar, bem como no mural acadêmico do site: <https://www.ifb.edu.br/samambaia/aulas2020>.

5.7 O/A candidato/a mais votado/a de cada uma das representações será o/a titular, enquanto que o/a segundo/a mais votado/a ocupará o cargo de suplente.

6. CALENDÁRIO ELEITORAL

6.1 O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação das Portarias	25/01/21 e 05/02/21	SUAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Publicação do edital e do calendário eleitoral	08/02/21	Site do IFB e recepção do <i>campus</i>
Inscrições de todas/os candidatas/os	09/02/21 a 17/02/21	Formulário Virtual
Publicação da homologação das inscrições	18/02/21	Site do IFB
Recurso sobre a homologação das inscrições	19/02/21	via e-mail cecg.csam@ifb.edu.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos	22/02/21	Site do IFB
Divulgação da listagem dos técnicos, docentes e discentes aptos a votar	24/02/21	Site do IFB
Contestação da listagem	25/02/19	via e-mail cecg.csam@ifb.edu.br
Divulgação dos resultados da análise da contestação da listagem e publicação final da listagem dos técnicos, docentes e discentes aptos a votar	26/02/21	Site do IFB e e-mail institucional
Período da campanha eleitoral	01/03/21 a 08/03/21	Site AVA do <i>campus</i> Samambaia, e-mail institucional e contato com Conselheiros/as
Eleição	15/03/21	Sistema <i>Helios Voting</i> (das 10h às 20h)
Apuração dos votos	16/03/21 a 17/03/21	Sistema <i>Helios Voting</i>
Divulgação dos resultados preliminares	18/03/21	Site do IFB e e-mail institucional
Recursos sobre o resultado da eleição	19/03/21	via e-mail cecg.csam@ifb.edu.br
Publicação do resultado final	22/03/21	E-mail institucional e site do IFB

7. DA APURAÇÃO

7.1 O sistema *Helios Voting* ficará, via de regra, como o único apurador dos votos e os membros da Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do *campus* Samambaia irão acompanhar o processo eletrônico de apuração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.2 Após a proclamação do resultado final, a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do *campus* Samambaia encaminhará um relatório de apuração à autoridade competente que deflagrou o processo eleitoral, acompanhado de todos os materiais relativos ao processo de eleição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do *campus* Samambaia organizará a classificação final dos/as candidatos/as, de acordo com o percentual de votos válidos obtidos pelo representante de cada segmento.

8.2 A Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do *campus* Samambaia publicará o resultado preliminar das eleições no site do IFB e via e-mail institucional dos/as servidores/as e discentes.

8.3 Serão considerados/as eleitos/as os/as representantes, referentes aos incisos II, III e IV do Art. 3º do Código Eleitoral estabelecido pela Resolução nº 23 de 2012, do Conselho Superior do IFB, que obtiverem maior percentual na classificação final, respeitando a ordem decrescente para definição dos/as titulares e suplentes.

8.4 A Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do *campus* Samambaia encaminhará ao Diretor Geral deste *campus* o resultado final das eleições, que será enviado ao e-mail institucional dos/as servidores/as e discentes, bem como publicado no site do IFB.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos das homologações das inscrições deverão ser impetrados, com justificativa formal, devidamente assinados pelo/a candidato/a, no prazo estabelecido neste edital (Item 6.1), sendo encaminhados via e-mail, em arquivo de formato PDF, para a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do *campus* Samambaia no endereço eletrônico cecg.csam@ifb.edu.br.

9.2 A contestação da listagem dos técnicos, docentes e discentes aptos a votar deverá ser encaminhada para a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do *campus* Samambaia no endereço eletrônico cecg.csam@ifb.edu.br.

9.3 Os recursos do resultado da votação deverão ser impetrados, com justificativa formal, devidamente assinados, no prazo estabelecido neste edital (Item 6.1), sendo encaminhados via e-mail, em arquivo de formato PDF, para a Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do *campus* Samambaia no endereço eletrônico cecg.csam@ifb.edu.br.

9.4 Os recursos das homologações das inscrições, a contestação da listagem de aptos/as a votar e os recursos do resultado da votação serão apreciados pela Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do *campus* Samambaia, bem como pelo Diretor Geral deste *campus*, que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

emitirão conjuntamente o parecer, encaminhando-o via e-mail para o/a impetrante.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos/as os/as docentes e técnico-administrativos/as do *campus* Samambaia, e discentes com matrícula regular ativa, bem como no mural acadêmico do site: <https://www.ifb.edu.br/samambaia/aulas2020>.

10.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão solucionados pela Comissão Eleitoral do Conselho Gestor do *campus* Samambaia em comum acordo entre seus membros ou por meio de votação. Em caso de votação, caberá ao presidente da Comissão o direito do voto de desempate, além do voto comum.

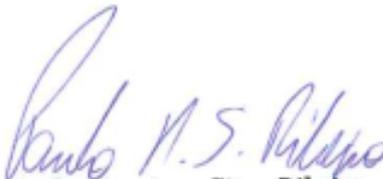
Brasília (DF), 08 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria nº 13/2021 – DGSA/RIFB/IFB, de 25 de janeiro de 2021

Portaria nº 14/2021 – DGSA/RIFB/IFB, de 05 de fevereiro de 2021

De Acordo;


Paulo Henrique Sitva Ribeiro
Diretor-Geral
Portaria nº 567, de 07/05/2019
IFB Campus Samambaia